



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETIVO

Contratação da **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, entidade civil, de direito privado, de representação institucional, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.047.782/0001-02.

### 2. OBJETO

Contratação de 2 (duas) inscrições para o **CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS**, a ser ministrado por profissional especializada, apta para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoas, com a seguinte programação:

#### **Curso: Licitações Públicas – Cronograma**

Data: 15, 16, 17 e 18/06/2021-Local: Brasília-DF

**Instrutora:** MARILENE MATOS – Mestre em Direito Público, Professora de Direito Constitucional e Administrativo

**Dia-15/06**  
**14h00 as 18h00**

Aula 01 – Processo licitatório; modalidades; critérios de julgamento; contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação.

**Dia 16/06**  
**14h00 as 18h00**

Aula 02 - Divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; do julgamento e da habilitação; encerramento da licitação; alienações.

**Dia 17/06**  
**14h00 as 18h00**

Aula 03 - Procedimentos auxiliares: credenciamento; pré-qualificação; PMI - procedimento de manifestação de interesse; registro de preços; registro cadastral; contratos administrativos.

**Dia 18/06-**  
**09h00 as 18h00**

Aula 04-Irregularidades-Infrações e sanções administrativa; impugnações, esclarecimentos e recursos.

Aula 05-Portal Nacional de contratações e Tipos Penais: Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.



### 3. INSTRUTORA

O curso será ministrado pela instrutora MARLENE MATOS, com o seguinte currículo:

Advogada, parecerista e Professora na área de Direito Administrativo e Constitucional.

Graduada pela Universidade de Brasília (UnB), pós-graduada em Direito Constitucional e Processo Civil pelo IDP – Instituto Brasiliense de Direito Público; Mestre em Direito Público pelo IDP – Instituto Brasiliense de Direito Público.

Advogada da Câmara dos Deputados, com larga experiência em contratos administrativos, licitação, e assuntos Pertinentes a servidores públicos. Presidiu mais de 3 centenas de Processos Administrativo Disciplinares (PAD).

Exerceu a coordenação da assessoria jurídica da Procuradoria Parlamentar por mais de uma década. Foi Chefe de Gabinete da Corregedoria Parlamentar.

Atualmente, faz parte do corpo jurídico da Primeira Vice-Presidência da Instituição, onde assessora a Mesa Diretora da Câmara em assuntos jurídicos relativos às atribuições institucionais da Casa – Processo Legislativo Constitucional e ao relacionamento com o Poder Judiciário.

### 4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para franquiar participação de vereadores e servidores desta Câmara Municipal, com propósito de buscar capacitação tendo em vista as mudanças recentes decorrentes da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificamos ainda a contratação por meio de inexigibilidade por se tratar de palestrante com notória especialização na área.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento de contratação é a Lei Federal nº. 14.133/2021. Cumpre ressaltar a particularidade do objeto pretendido na contratação, "*Contratação de curso a ser ministrado por profissional especializado, apta para a prestação de serviços de treinamento teórico e prático para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores*".

Assim, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, entendemos que o procedimento para a contratação pleiteada deverá ser realizado por inexigibilidade, conforme justificativas a ser apresentada ao longo do presente Projeto Básico.

A lei é clara nesse sentido, vejamos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, a contratação *in casu* enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe a alínea "f", do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

No caso, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, reconhece como inexigível a licitação para os "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais", expressamente relacionando os casos de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", conforme alínea "f" do referido dispositivo legal.

Comentando sobre o dispositivo semelhante da Lei nº 8.666/93 e nessa linha de entendimento, ensina-nos o Prof. Carlos Ari Sunfeld<sup>1</sup>, que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes.

No caso específico dos serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoa" é de se reconhecer que cada palestrante/professor tem sua metodologia, sua didática, sua pedagógica para ministrar o conteúdo proposto. Cada palestrante/professor tem seu jeito próprio, assim as aulas serão sempre diferentes, o que dificulta a competição para fiz de selecionar o mais vantajoso, senão pela análise curricular.

Nesse sentido, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário/TCU:

*"O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: 'A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.'" (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79).*

## 6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

<sup>1</sup> Licitação e Contrato Administrativo", pág. 42



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG



A contratação será efetuada por Inexigibilidade de licitação com fundamento: na alínea “F”, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme mencionado acima. Considerando o valor, bem como o objeto, a contratação se dará através de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, verbis:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. (negritei).*

### 7. VALOR DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

Conforme consta do site da ABRACAM, há valor para Câmaras filiadas à referida associação e para não filiadas. Assim, considerando que a Câmara Municipal ainda não é filiada à ABRACAM, os valores são de R\$700,00 (setecentos reais), por participante, totalizando R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para dois participantes.

Os valores estão disponíveis no site da ABRACAM, no seguinte link: <https://abracambrasil.org.br/eventos/evento/31>, com o seguinte informe:

Valores das Inscrições

Filiados: R\$450,00

Não filiados-R\$ 700,00

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, mediante a apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, diretamente na conta do contratado.

### 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária necessária a despesa do presente Projeto Básico encontra-se prevista na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.05.01.01.031.0101.4004.3.3.90.39	56

### 10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Geral da Câmara, senhora Vani Caetano da Silva, que atestará a sua correta execução, à vista dos correspondentes Certificados de Participação, a ser emitido em nome dos participantes.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de junho de 2021.

  
**VANI CAETANO DA SILVA**  
Secretária Geral